



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

PROCESSO: 0011124-74.2015.5.18.0083

NATUREZA: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

EXEQUENTE: NASIRO RIBEIRO GONÇALVES (CPF: 229.555.128-50)

EXECUTADO: RUDERSON MENEZES POMI (CPF: 026.628.921-53)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Ficam as partes, representadas por seus advogados, cientes de que foram designadas as datas abaixo indicadas para realização dos LEILÕES na modalidade ELETRÔNICA, que ocorrerão através do site www.alvaroleiloes.com.br.

Data do 1º Leilão: 02 de junho de 2025, com encerramento às 13h30min

Data do 2º Leilão: 02 de junho de 2025, com encerramento às 14h30min

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

A Juíza do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, **Dra. NARA BORGES KAADI P. MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que fica designada a data acima indicada para realização de LEILÃO na modalidade eletrônica transmitida por meio do site www.alvaroleiloes.com.br, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob n.º 035/2003, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (leiloesjudiciais.com.br), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Terreno c/ área 2.157,50m², Lote mansão nº 10, quadra A-1, loteamento Expansul, Aparecida de Goiânia/GO, 1º CRI local nº 48.821, a saber: - Lote mansão de nº 10 da quadra A-1, do loteamento Expansul, neste município de Aparecida de Goiânia/GO, com a área de 2.157,50 metros quadrados, medindo 25,00 metros de frente com a Alameda dos Crisântemos; pelos fundos 25,28 metros com o córrego; pela direita 88,10 metros com o lote 11; e, pela esquerda 84,50 metros com o lote 09. **Obs.:** Lote Desocupado. Sobre referido lote não há edificação. Imóvel matriculado sob nº 48.821 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

AVALIAÇÃO: R\$ 370.874,25 (trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em 19 de abril de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 185.437,12 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

DEPOSITÁRIO(A): RUDERSON MENEZES POMI, Rua República do Líbano, nº 1095, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, e/ou Rua Francisco Gonçalves Figueira, nº 250, Jardim Ipanema (Zona Sul), São Paulo/SP.

ÔNUS: Penhora nos autos nº. 0159600-04.2005.5.02.0066, em favor de Nasiro Ribeiro Gonçalves, em trâmite na 66ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 225.538,45 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), em 24 de outubro de 2024.

Negativo o 1º LEILÃO, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado 2º LEILÃO, da mesma forma, na modalidade Eletrônica, para o dia e horário acima indicados, a ser também realizado pelo Leiloeiro, inscrito na JUCEG sob n.º 035/2003, a ser realizado através do site www.alvaroleiloes.com.br.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por quaisquer ocorrências, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 895 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de acordo, remição ou cancelamento por interesse de ambas as partes nos 10 dias antecedentes ao leilão, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem penhorado, sob responsabilidade da parte executada. Havendo quitação da dívida ou transação da execução, a executada arcará com as despesas específicas da função dos leiloeiros, sendo que a venda somente será suspensa se houver o pagamento ou for protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais e demais despesas do processo, até o dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

imediatamente anterior à data designada para o leilão. Em caso de remição, acordo ou pagamento após a realização do leilão, fará jus o Leiloeiro ao percentual de 5% sobre o valor da arrematação, à ser pago pelo Executado, conforme previsão contida no artigo 7º, parágrafo 3º da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, ao cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

O Leiloeiro, por ocasião do leilão, ficam, desde já, desobrigados e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. o Leiloeiro público oficial não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando assim eximidos de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

A hasta pública somente será suspensa em caso de formalização de acordo ou pagamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias (se houver). Após a confecção do auto de arrematação pelo Leiloeiro, será assinado por estes e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo Leiloeiro e, após, será submetido à apreciação do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Caberá ao encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias para efetivação dos depósitos que deverão ser comprovados nos autos pelo Leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Para o 1º Leilão serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação e para o 2º Leilão, serão aceito lances não inferiores a 80% do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade.

PAGAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **01) Imóveis:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; **02) Veículos:** O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; **03) Imóveis e veículos:** As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; **04) Imóveis e veículos:** Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA; **05) Caução para imóveis:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; **06) Caução para veículos:** Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

quitação de todos os valores da arrematação; **07) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; **09) OBS.: sobre direito de preferência:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Em relação aos lances ocorridos de forma online, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alvaroleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5o, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N e art. 78 do ATO GCGJT Nº 10/2016., onde cita a isenção do arrematante quanto aos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Ficam desde logo intimados o(s) **EXECUTADO(S) RUDERSON MENEZES POMI (CPF: 026.628.921-53)** seu(a) cônjuge se casado(a) for, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Rua 10, nº. s/nº, Setor Araguaia Acréscimo, Aparecida de Goiânia/GO,
CEP: 74981-100 - Telefone: (62) 3222-5480 - vt3aparecida@trt18.jus.br

Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Aparecida de Goiânia/GO, 30 de Abril de 2025.

NARA BORGES KAADI P. MOREIRA
Juíza do Trabalho

